



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	6
Errata	6
Licitações e Contratos	6
Pregão	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.270/2021 De 10 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso IV, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0005.1.003 4.4.90.51 Obras e Instalações (173)	R\$ 150.000,00
Total do Crédito a Suplementar	R\$ 150.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por excesso de arrecadação proveniente de Convênios Estaduais, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 3 de 7



DECRETO Nº 2.271/2021 De 10 de setembro de 2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.009 3.3.90.30 Material de Consumo (301)	R\$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R\$ 8.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 4 de 7



DECRETO Nº 2.272/2021

“Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso V, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

Art. 1º - Ficam transferidas, junto ao orçamento fiscal do município de Pardinho no exercício de 2021 as dotações a seguir:

De Dotação Orçamentária	Valor R\$	Para Dotação Orçamentária	Valor R\$
10.302.0009.2.009 3.3.90.39 (308)	15.000,00	10.302.0009.2.009 3.3.90.32 (303)	15.000,00
10.304.0009.2.011 3.3.90.30 (448)	10.000,00	10.304.0009.2.011 3.3.90.39 (464)	10.000,00
TOTAL	25.000,00	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE. e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 5 de 7



DECRETO Nº 2.273/2021

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.413 de 19 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$
04.123.0004.2.004 3.3.90.35 Serviços de Consultoria (155)	6.000,00
07 – COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2.019 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (621)	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	10.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre pela anulação parcial da dotação a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

02 – PODER EXECUTIVO

10 – DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR	R\$
12.364.0022.2.025 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros PJ (847)	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO A REDUZIR	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 6 de 7

Atos de Pessoal

Errata

PORTARIA Nº 5634/2021 **01 de setembro de 2021.**

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº661 de 15 de setembro de 1993.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pardinho.

I – Um representante titular e um suplente de Prefeitura Municipal:

Titular: Paulo Henrique Severo – RG:18444048

Suplente: Nilson Natale Roder – RG: 23.962.674-6

II – Um representante titular e um suplente da Casa Agricultura de Pardinho:

Titular: Sandra Aparecida de Souza Silveira Amaral – RG: 23 603 224-0

Suplente: Andreia Bosco Talamonte –RG: 19.180.079

III- Um representante titular e um Suplente da Associação de Produtos Rurais de Pardinho – APRUPAR:

Titular: Adilson Carlos Pauletti – RG 16.793.343

Suplente: Antonio Sergio Vivan – RG 28.399.943-3

IV- Seis representante titulares e seis suplentes dos bairros rurais do município:

Titular: Luiz Felipe Baldini – RG: 41.277.078/7

Suplente: Reinaldo Aparecido Sartori – RG: 26.158.002-4

Titular: Marcio Talamonte – RG:9 934421-x

Suplente: Fernando Henrique Teixeira – RG: 33373158-X

Titular: Gerson Prado Pauletti- RG: 25.340.399-6

Suplente: Juliano Barros Santos - RG- 27110919-1

Titular: Koriyo Takeishi – RG- 5.714.778

Suplente: Mario de Ponte Ribeiro – RG- 8.852.427

Titular: Vilson Eburneo – RG- 26.341.678-1

Suplente: Valmir Eburneo –RG – 13.076.773-6

Titular: Beatriz Burckas Ribeiro – RG 24.117.960-5

Suplente: Joao Henrique Burckas Ribeiro – RG 28.412.921-5

Art.2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Pardinho, 01 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ VIRGILIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 01 de setembro de 2021

Licitações e Contratos

Pregão

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5767/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL

DECISÃO: CONCEDER O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL PARA A EMPRESA AMELIA PEDRERO VICENTINI CONFORME PARECER JURÍDICO E

JURISPRUDÊNCIA:

“Vejamos

TJ-RS - Reexame Necessário REEX 70080961956 RS (TJ-RS)

Data de publicação: 13/06/2019

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 13 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 448

Página 7 de 7

MICROEMPRESA. LC Nº 123 /2006. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. NULIDADE DO EDITAL. Nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016 /2009, é obrigatório o reexame da sentença quando concedida a segurança. Hipótese em que à impetrante não foi concedido o prazo para comprovar a regularidade fiscal da microempresa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 /2006. Previsão legal dos artigos 42 e 43 da LC nº 123 /2006, no sentido de que a comprovação de regularidade fiscal das micro e pequenas empresas pode ser feita até o momento da assinatura do contrato, devendo ser concedido prazo para a regularização da documentação. Caso, ainda, de nulidade do edital, tendo em vista que não fora observado a modalidade correta, considerando-se o valor estimado da contratação. Nos termos do art. 23, II, c, para contratação de valores acima de R\$ 650.000,00, exige-se a modalidade concorrência. Confirmada a sentença em reexame, que concedeu a segurança pleiteada pela empresa impetrante, ao efeito de declarar a nulidade do ato de inabilitação da impetrante, bem como do edital Tomada de preços nº 02/2018, do Município de Amaral Ferrador,... pela inadequação da modalidade escolhida. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO. UNÂNIME. (Reexame Necessário Nº 70080961956, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/05/2019).

VISTO QUE A EMPRESA AMELIA PEDRERO VICENTINI APRESENTOU A CERTIDÃO VÁLIDA, ABRE-SE NOVA DATA PARA RETOMADA DA SESSÃO NO DIA 24/09/2021 ÀS 09 HORAS

PARDINHO, 10 DE SETEMBRO DE 2021

Extrato

ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA PROCESSO ADM. N.º 5592/2021 – TOMADA DE PRE- ÇOS N.º 001/2021

OBJETO: ASFALTICA E DRENAGEM NA SERRA ITALIANA PARTE DA RUA TREVISÓ

1ª CLASSIFICADA EMPRESA JRT PAVIMENTAÇÃO

LTDA, VALOR DE R\$ 154.259,54 - VENCEDORA

DATA: 09/09/2021

ABERTO PRAZO PARA RECURSO

ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA PROCESSO ADM. N.º 5596/2021 – TOMADA DE PRE- ÇOS N.º 002/2021

OBJETO: ASFALTICA E DRENAGEM NA SERRA ITALIANA PARTE DA RUA PERUSIA II

1ª CLASSIFICADA EMPRESA JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA, VALOR DE R\$ 152.487,57 - VENCEDORA

DATA: 09/09/2021

ABERTO PRAZO PARA RECURSO

ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA PROCESSO ADM. N.º 5597/2021 – TOMADA DE PRE- ÇOS N.º 003/2021

OBJETO: ASFALTICA E DRENAGEM NA SERRA ITALIANA PARTE DA RUA PERUSIA I

1ª CLASSIFICADA EMPRESA JRT PAVIMENTAÇÃO LTDA, VALOR DE R\$ 161.280,48 - VENCEDORA

DATA: 09/09/2021

ABERTO PRAZO PARA RECURSO